

<b>MODALIDADE</b>	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO</b>
<b>Nº DA MODALIDADE</b>	<b>001/2022</b>

## EDITAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, CNPJ: 17.188.574/0001-38, torna público, para ciência dos interessados, o edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022**. O presente chamamento público observará as disposições da Lei nº 13.019/2014, do Decreto nº 8.726/2016; aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

### RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Data: **de 9 de fevereiro de 2022 a 22 de novembro de 2022**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente chamamento público tem por objeto o cadastro de Instituições de Ensino para celebração de termo de parceria com vistas à concessão de descontos em cursos presenciais ou EAD de graduação em ciências contábeis e de pós graduação em áreas correlatas às ciências contábeis no percentual fixado em termo de parceria sobre os valores das mensalidades e matrícula, aos profissionais da contabilidade registrados e em situação regular perante ao CRCMG, tendo como contrapartida a divulgação dos respectivos cursos, pelo CRCMG, através de seus meios de comunicação, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

1.1.1. Para o curso de graduação e pós-graduação o percentual de desconto será de, no mínimo, 15% (quinze por cento) do valor das mensalidades e matrícula.

#### **2. DA MOTIVAÇÃO**

2.1. A celebração de termo de parceria entre o CRCMG e as Instituições de Ensino, mediante a divulgação dos cursos de graduação e pós-graduação aos profissionais da contabilidade, através de seus meios de comunicação, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, busca fomentar o Programa de Educação Continuada da Entidade, oferecendo oportunidades de aperfeiçoamento aos profissionais da contabilidade registrados no Conselho. O CRCMG busca, dessa forma, cumprir sua atribuição de promover a fiscalização da profissão contábil, como fator de proteção da sociedade, sendo exercido, neste contexto, de forma preventiva.

#### **3. DO PROGRAMA**

3.1. O Programa de Educação Continuada visa proporcionar aos profissionais da contabilidade o aprimoramento técnico e científico, investindo em uma fiscalização preventiva e orientativa, além de contribuir para a continuidade dos estudos desses profissionais.

#### **4. DO PROJETO**

4.1. O cadastramento da instituição será efetivado por meio da assinatura do termo de parceria, que ensejará a divulgação dos cursos apresentados pela Instituição aos profissionais da contabilidade, de acordo com os percentuais de desconto estabelecidos no respectivo termo de parceria.

4.2. Não caberá ao CRCMG nenhuma obrigação financeira ou indenização à Instituição, sob qualquer título.

<b>MODALIDADE</b>	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO</b>
<b>Nº DA MODALIDADE</b>	<b>001/2022</b>

## **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. O presente chamamento será celebrado a título não oneroso e, portanto, não haverá, em hipótese alguma, qualquer repasse de recursos oriundos do CRCMG.

## **6. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO**

6.1. Os processos provenientes desse chamamento serão conduzidos e julgados pela Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, designada pela Portaria nº 012/2022.

## **7. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1. O presente processo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

7.2. Poderão participar deste chamamento público as instituições de ensino que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, desde que sejam:

7.2.1. Instituições de ensino interessadas em divulgar e oferecer descontos em cursos de graduação, devidamente reconhecidos pelo MEC, aos profissionais da contabilidade registrados no CRCMG;

7.2.2. Instituições de ensino devidamente credenciadas, interessadas em divulgar e oferecer descontos em cursos de pós-graduação, aos profissionais da contabilidade registrados no CRCMG.

7.3. Ficam impedidas de aderir ao cadastro, instituições de ensino que possuam em seu quadro societário ou responsáveis, conselheiros, delegados ou funcionários do CRCMG.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1. As instituições interessadas em participar do chamamento público deverão enviar a documentação exigida neste edital em formato eletrônico, devidamente identificada conforme o item 8.2, por meio do e-mail [leandro.paulino@crcmg.org.br](mailto:leandro.paulino@crcmg.org.br), ou em formato físico, em envelope lacrado e identificado, conforme o item 8.3, para a sede do CRCMG, localizada à rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte – MG.

8.1.1. A documentação deverá ser enviada no período estipulado no preâmbulo deste edital.

8.1.2. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade dos documentos.

8.2. Forma de identificação do e-mail:

Campo assunto: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

Corpo do e-mail: Razão Social da Instituição:

CNPJ:

Endereço:

<b>MODALIDADE</b>	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO</b>
<b>Nº DA MODALIDADE</b>	<b>001/2022</b>

### 8.3. Forma de identificação do envelope:

À Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos do CRCMG <b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022</b> Razão Social da Instituição: CNPJ: Endereço: Conteúdo do envelope: Documentos de habilitação
---

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. **Requerimento de parceria**, redigido em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, endereço, razão social, telefone e e-mail, datada e assinada pelo representante(s) legal(is) da empresa, devendo ser utilizado o modelo constante do Anexo I deste edital;

9.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, ou acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria, no caso de Sociedade por Ações;

9.3. CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelos documentos previstos no item 9.2 ou por meio de procuração;

9.4. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

9.5. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (Acesso em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Emitir/>)

9.6. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); (Acesso em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.)

9.7. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; (Acesso em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);

9.8. Comprovante de reconhecimento do(s) curso(s) de graduação ofertados pelo MEC e/ou comprovante de credenciamento da Instituição, no caso de oferta de(s) curso(s) de pós-graduação.

## 10. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos do CRCMG deverá analisar a documentação recebida em até 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento, sendo lavrada uma ata, que será assinada pelos membros da Comissão.

<b>MODALIDADE</b>	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO</b>
<b>Nº DA MODALIDADE</b>	<b>001/2022</b>

10.2. O protocolo, recebimento ou aceite dos documentos não implicam no credenciamento da instituição, que somente será efetuado após a celebração do Termo de Parceria (Anexo II).

10.3. Os requerimentos que não estiverem de acordo com às disposições estabelecidas neste edital serão indeferidos.

10.3.1. Caso julgue necessário, a Comissão poderá solicitar documentos e informações complementares para sanar dúvidas ou ratificar informações, de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), devendo o responsável pela Instituição atender aos pedidos nos prazos indicados na comunicação, sob pena de indeferimento do requerimento.

10.3.2. A instituição que tiver o seu cadastro indeferido poderá apresentar recurso, nos termos do item 12 deste Edital.

10.3.3. No caso de indeferimento, a Instituição também poderá, durante o prazo de validade deste Chamamento Público, enviar nova documentação escoimada dos vícios que ensejaram seu indeferimento.

10.4. Concluída a análise dos requerimentos e documentos de forma favorável, será formalizada a celebração do Termo de Parceria entre a instituição de ensino e o CRCMG, sendo realizada a devida divulgação da instituição aprovada.

## **11. DA NÃO EXCLUSIVIDADE**

11.1. A parceria celebrada não gera qualquer direito de exclusividade entre as partes.

## **12. DOS RECURSOS E DOS PRAZOS**

12.1. Das decisões relativas a esse Chamamento Público, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato:

12.1.1. Das decisões da Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos do CRCMG, relativas à habilitação e julgamento da documentação de credenciamento;

12.1.2. Da anulação ou revogação do Processo.

12.2. O recurso deverá ser enviado exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico [leandro.paulino@crcmg.org.br](mailto:leandro.paulino@crcmg.org.br).

12.3. O recurso será dirigido à Presidente do CRCMG, por intermédio da Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos do CRCMG, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao do recebimento do recurso, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12.4. Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento do requerimento terão efeito suspensivo, em relação aos atos vinculados ao objeto da contestação, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão.

<b>MODALIDADE</b>	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO</b>
<b>Nº DA MODALIDADE</b>	<b>001/2022</b>

12.5. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente do CRCMG.

### **13. DA VIGÊNCIA**

13.1. Este chamamento público estará vigente no período de 9 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022.

13.2. Os Termos de Parceria celebrados por meio deste chamamento terão vigência de 60 (sessenta) meses.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referentes a este Chamamento Público, deverão ser enviados à Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos do CRCMG, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [leandro.paulino@crcmg.org.br](mailto:leandro.paulino@crcmg.org.br).

14.1.1. Nos pedidos os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.2. As solicitações de documentos e informações complementares, referentes a este chamamento público, serão realizadas exclusivamente através dos dados de contato informados pela instituição no Requerimento de Parceria, sendo de sua responsabilidade realizar o preenchimento correto das informações de contato.

14.3. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal – Seção Minas Gerais, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.4. Integram este Edital:

- Anexo I – Requerimento de Parceria;
- Anexo II – Minuta do Termo de Parceria

Belo Horizonte, 8 de fevereiro de 2022.

Suely Maria Marques de Oliveira  
Presidente do CRCMG

<b>MODALIDADE</b>	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO</b>
<b>Nº DA MODALIDADE</b>	<b>001/2022</b>

**ANEXO I – REQUERIMENTO DE PARCERIA**

<b>DADOS CADASTRAIS</b>	
Razão Social:	
Nome fantasia (se houver):	
CNPJ:	
Endereço:	Complemento:
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
<b>CURSO(S) OFERTADO(S) NA PARCERIA:</b>	
Graduação:	(listar o curso que será ofertado)
Pós-graduação:	(listar os cursos que serão ofertados)
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO</b>	
<b>XX% (XX por cento) (Mínimo de 15%)</b>	
<b>CONTATO NA INSTITUIÇÃO</b>	
Nome:	E-mail:
Telefone fixo: ( )	Telefone celular: ( )
<b>SIGNATÁRIO(S)</b>	
Nome completo:	
RG:	CPF:
Cargo:	E-mail:
Telefone fixo: ( )	Telefone celular: ( )
<b>ASSINATURA(S)</b>	
<div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: flex-end;"> <div style="border-top: 1px solid black; width: 60%;"></div> <div style="text-align: right;">Data: ___/___/___</div> </div>	

<b>MODALIDADE</b>	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO</b>
<b>Nº DA MODALIDADE</b>	<b>001/2022</b>

## **ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA**

Termo de Parceria, que celebram entre si, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, doravante denominado **CRCMG**, com sede na Rua Cláudio Manoel 639, em Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o nº 17.188.574/0001-38, neste ato representado por sua Presidente, Contadora SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA, e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF **XXX.XXX.XXX-XX**, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Parceria a concessão de descontos em cursos presenciais ou EAD de graduação em Ciências Contábeis e/ou pós graduação em áreas correlatas às ciências contábeis, no percentual de **XX% (XXXXXXXXXX)** dos valores das mensalidades e matrícula, à profissionais da contabilidade registrados e em situação regular perante ao CRCMG que tenham sido aprovados em processo seletivo promovido pela instituição e que se enquadrem nas condições abaixo relacionadas, tendo como contrapartida a divulgação dos respectivos cursos, pelo CRCMG, através de seus meios de comunicação, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

1.1.1. Condições para concessão dos descontos aos profissionais:

1.1.1.1. Ser Contador ou Técnico em Contabilidade registrado no CRCMG, que não possua débito de qualquer natureza com o Conselho na data da realização da matrícula e que não tenha sido penalizado por decisão transitada em julgado.

1.1.1.2. Semestralmente, quando da renovação de matrícula, o profissional da contabilidade deverá obter, no portal do CRCMG, Certidão Negativa de Débito visando a comprovação, junto à instituição de ensino, de sua situação regular para manter o benefício previsto nesta parceria.

1.2. O presente Termo de Parceria não importa nenhuma transferência de recursos entre os partícipes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CRCMG**

2.1. Divulgar os cursos ofertados pela **XXXXXXXXXXXXXX** através de notas no informativo eletrônico “*CRCMG Notícias*” e no portal do CRCMG; de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

2.2. Divulgar o nome da instituição e o percentual de desconto por ela concedido, quando for o caso, no portal do CRCMG, no menu parcerias.

2.3. O CRCMG compromete-se a fornecer à **XXXXXXXXXXXXXX**, desde que disponível e sempre que solicitado, material técnico de Contabilidade, auditoria, tributário e outros que façam parte do seu acervo, visando ao aprimoramento acadêmico do corpo docente.

<b>MODALIDADE</b>	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO</b>
<b>Nº DA MODALIDADE</b>	<b>001/2022</b>

2.4. O CRCMG compromete-se a deixar à disposição, em horário de atendimento ao público, sua biblioteca aos alunos e docentes do Curso de Ciências Contábeis da **XXXXXXXXXXXXXX**, para a realização de estudos e pesquisas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

3.1. Ofertar cursos aos profissionais de Contabilidade registrados e em dia com suas obrigações perante o CRCMG, de acordo com o percentual estabelecido neste Termo, mediante identificação do profissional da Contabilidade registrado;

3.2. Zelar pela perfeita execução do serviço e/ou produto, garantindo-os nos termos do Código do Consumidor;

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS MENSALIDADES DOS CURSOS**

4.1. Os valores das mensalidades poderão ser corrigidos anualmente obedecidos os critérios da instituição e os índices governamentais.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**

5.1. Os ônus correspondentes aos descontos nas mensalidades e matrícula de cursos, concedidos aos profissionais da contabilidade, serão de exclusiva responsabilidade da **XXXXXXXXXXXXXX**;

5.2. A **XXXXXXXXXXXXXX** assume total responsabilidade pelos cursos ofertados aos profissionais da contabilidade, inclusive perante a terceiros, ficando o CRCMG isento de qualquer responsabilidade por possíveis danos relacionados à qualidade, conteúdo e disponibilização dos serviços.

5.3. A celebração do presente Termo de Parceria não gera nenhum vínculo de qualquer natureza entre as partes;

5.4. A relação contratual existente entre a **XXXXXXXXXXXXXX** e os profissionais da contabilidade beneficiários dos descontos, fica adstrita aos mesmos, inclusive em relação à cobrança de mensalidades, não cabendo ao CRCMG nenhum vínculo, responsabilidade, solidariedade ou subsidiariedade pela falta de pagamento de mensalidades, pelo profissional.

5.5. O presente Termo de Parceria não importa nenhum ônus para o CRCMG, com exceção dos recursos necessários para viabilizar a divulgação de cursos.

### **CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. A **XXXXXXXXXXXXXX** poderá fornecer, mensalmente, artigos da Comunidade Contábil, a serem publicados no informativo eletrônico “*CRCMG Notícias*”, ficando a crédito do Conselho Editorial do CRCMG publicá-los ou não.

6.2. Cessará para a **XXXXXXXXXXXXXX** a obrigação de concessão de descontos, objeto **deste Termo de parceria**, nos seguintes casos:

6.2.1. Rescisão da presente parceria;

6.2.2. Falência ou concordata da instituição;

6.2.3. Cancelamento do registro do profissional da contabilidade;

6.2.4. Débito de qualquer natureza do profissional da contabilidade com o Conselho;

<b>MODALIDADE</b>	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO</b>
<b>Nº DA MODALIDADE</b>	<b>001/2022</b>

6.2.5. Penalização do profissional da contabilidade por decisão transitada em julgado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1. O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação à outra parte, manifestando o desinteresse na continuidade, sem ônus, ressalvando-se a garantia e a continuidade dos serviços, nas mesmas condições pactuadas, se eventualmente for dado termo com a prestação de algum serviço em andamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. O presente Termo de Parceria terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

9.1 - A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709/2018, é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG, seguindo as boas práticas de governança e compliance, está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais e preza, em todas as relações contratuais, que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o respeito à legislação vigente.

9.2 - Neste sentido, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** declara estar ciente de que a CRCMG é uma entidade de fiscalização, tendo como uma de suas atividades precípua o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação, normatizado pela Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público. Portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente termo de parceria estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

9.3 – A **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, no ato da assinatura do presente termo de parceria, declara que se encontra em processo de adequação ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que identifiquem ou tornem identificáveis quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas, incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

9.4 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei n.º 13.709/2018, aos quais se submeterão os serviços, para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

9.5 - As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definidas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente termo de parceria.

9.6 - Ressalvado o disposto no item 9.7, é vedada a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito do CRCMG, no âmbito do objeto deste termo.

9.7 – A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** no âmbito de suas relações comerciais próprias, poderá contratar serviços de armazenamento em nuvem para os dados relacionados ao presente termo de parceria,

<b>MODALIDADE</b>	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO</b>
<b>Nº DA MODALIDADE</b>	<b>001/2022</b>

desde que essenciais à execução dos serviços e em acordo com as finalidades e os limites deste ajuste e as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

9.7.1 – A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** atesta que a prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem possui condições de fornecer o nível adequado de proteção dos dados sob a sua guarda, em conformidade com as exigências estipuladas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

9.7.2- A prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem atuará na condição de suboperadora dos dados e, no caso de descumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), responderá a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** perante o CRCMG.

9.8 – A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** se compromete, na execução das suas atividades previstas neste termo, a não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para o CRCMG, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente termo de parceria.

9.9 - Os dados obtidos em razão desse termo serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

9.10 – A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos ao CRCMG em decorrência do presente termo de parceria, reforçando a finalidade pública deste, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares e respeitando os seus direitos.

9.11 - Encerrada a vigência do termo de parceria ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** interromperá o tratamento dos dados pessoais e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** tenha que os manter para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

9.12 - Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensíveis, esta será realizada mediante prévia aprovação do CRCMG, sendo a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** responsável por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste termo de parceria e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

9.13 - Eventualmente, as partes podem ajustar que o CRCMG será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 9.11 acima.

9.14 - As partes informarão imediatamente entre si caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou terceiros solicitem informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente termo de parceria ou mesmo determine, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização dos dados compartilhados.

<b>MODALIDADE</b>	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO</b>
<b>Nº DA MODALIDADE</b>	<b>001/2022</b>

9.15 – A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** cooperará com o CRCMG no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle externo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL**

10.1. Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, do art. 6º do Decreto 10.278/2020 e da Lei nº 14.063/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura digital ou assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, mesmo que não utilizem certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, e reconhecem ainda que a formalização deste instrumento, por meio de assinaturas digitais ou eletrônicas, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao termo de parceria.

Parágrafo único. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da presente parceria, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Assim, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Parceria em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único e desejado efeito de Direito.

Belo Horizonte, **xx de xxxxxx** de 2022.

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais  
Suely Maria Marques de Oliveira  
Presidente

**Instituição de Ensino**  
**Representante Legal**  
**Cargo**

Testemunhas

Assinatura:

Assinatura:

CPF:

CPF:

Visto Jurídico CRCMG: